

EDITAL PROEN Nº 33/2025
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2026/1

Alterado pela Retificação nº 1, de 2/12/2025

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para **cursos técnicos integrados ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA**, conforme especificado nos itens a seguir, para o **primeiro semestre do ano letivo de 2026**.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
DAS INSCRIÇÕES		
1	Período de inscrição <i>(as inscrições poderão ser realizadas pela internet no link: http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja ou presencialmente nos Câmpus do IFG, conforme itens 6.3 e 6.4 do presente Edital).</i>	6/10/2025 a 16/11/2025
2	Período de realização do upload do arquivo do uso do Nome Social, pelo site http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja .	6/10/2025 a 17/11/2025 às 12h
3	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	
4	Período para solicitação de Atendimento Especial pelo site: http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja .	
5	Lista Preliminar de Inscrições Deferidas.	19/11/2025
6	Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas.	20/11/2025
7	Respostas de recursos e publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas.	21/11/2025
DA RESERVA DE VAGAS		
8	Publicação da lista de candidatos convocados a postarem a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG, via upload pelo site: http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja .	24/11/2025
9	Período para realizar a postagem da documentação comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG, via upload pelo site: http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja .	25/11/2025 a 28/11/2025
10	Período para entrega de envelope lacrado no Câmpus, contendo a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG - para candidatos que optarem por não postarem no site.	25/11/2025 a 28/11/2025
11	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	15/12/2025
12	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	16/12/2025
13	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	17/12/2025
14	Publicação, pelos Câmpus do IFG, do Edital de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação, contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	18/12/2025
15	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	19/12/2025 a 22/12/2025
16	Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	29/12/2025
17	Recurso contra o Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	30/12/2025 a 05/1/2026

18	Resposta aos recursos contra Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	08/1/2026
19	Resultado Final da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	
20	Resultado da análise das solicitações de Atendimento Especial.	
DO SORTEIO ELETRÔNICO DE VAGAS E RESULTADO FINAL		
21	Realização das palestras conforme Editais Complementares dos Câmpus	15/1/2026 a 20/1/2026
22	Realização do Sorteio Eletrônico de Vagas	22/1/2026
23	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	22/1/2026
24	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/1/2026 a 25/1/2026
25	Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	27/1/2026
26	Resultado Final do Processo Seletivo	27/1/2026
27	Publicação dos Editais Complementares para as Matrículas de cada Câmpus	Até 30/1/2026

- 1.1. As datas constantes neste Cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre do ano letivo de 2026**.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto preferencialmente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e, ainda, aos que estejam concluindo o último ano do Ensino Fundamental até a data da matrícula.
- 3.2. **O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos com idade mínima de 18 anos ou que tenham completado a idade até a data da matrícula.**
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: a **Ampla Concorrência**, a **Reserva de Vagas** e a **Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução n.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG).
- 4.2. O sistema de **Reserva de Vagas** é destinado exclusivamente aos candidatos da Rede Pública de ensino.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas	Técnico em Enfermagem	Noturno	35	4 anos
Anápolis	Técnico em Secretaria Escolar	Noturno	30	3 anos
Aparecida de Goiânia	Técnico em Modelagem do Vestuário	Noturno	36	3 anos
Formosa	Técnico em Edificações	Noturno	30	4 anos
Goiânia	Técnico em Gastronomia	Noturno	36	3 anos
Goiânia Oeste	Técnico em Enfermagem	Noturno	30	3 anos

Jataí	Técnico em Administração	Noturno	35	3 anos
Luziânia	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Noturno	40	3 anos
Senador Canedo	Técnico em Refrigeração e Climatização	Noturno	30	3 anos
Uruaçu	Técnico em Comércio	Noturno	30	3,5 anos
Valparaíso de Goiás	Técnico em Eletrotécnica	Noturno	36	4 anos

Alterado pela Retificação nº 1, de 2/12/2025

5.1 Os cursos apresentados são predominantemente noturnos. Porém, poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas e aos sábados.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para este Processo Seletivo são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas via Internet **ou** presencialmente nos Câmpus do IFG.

6.3. As inscrições via Internet deverão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, conforme Cronograma, a partir das 15h do primeiro dia de inscrição, até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.3.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.3.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição.

6.3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência, pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução n.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG).

6.4. As inscrições realizadas presencialmente nos câmpus do IFG ocorrerão nos dias e horários divulgados em comunicado publicado na página de inscrição.

6.5. Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição e é imprescindível o preenchimento de todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.

6.8. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no Cronograma.

6.8.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.9. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja> a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no Cronograma.

6.10. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>.

6.11. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.12. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.13. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação de 15h às 23h59min, nos dias estabelecidos no Cronograma.

6.13.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.13.2. De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA PALESTRA E SORTEIO DE VAGAS

7.1. O presente processo seletivo consiste na participação obrigatória em uma palestra sobre o curso para o qual o candidato se inscreveu e sobre o Programa de Educação de Jovens e Adultos do IFG - EJA, seguida do sorteio de vagas, de caráter classificatório.

6.1.1. A não participação na palestra resultará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.

7.2. O candidato somente poderá participar da palestra na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.

7.3. Nos casos de inscrição realizada pela internet, poderão participar da palestra nos seguintes formatos:

6.3.1. Palestra presencial - com dias e horários publicados em Comunicado do Câmpus;

6.3.2. Palestra por meio eletrônico - com dias e horários publicados em Comunicado do Câmpus;

7.4. Nos casos de inscrição presencial no Câmpus, a palestra será realizada com os candidatos no momento da inscrição.

7.5. Ao final dos dias previstos para a realização da palestra será realizado um sorteio eletrônico de vagas com todos os candidatos que estiveram presentes nas palestras nos Câmpus.

7.5.1. O sorteio de vagas será dispensado, caso o número de candidatos presentes na palestra de apresentação do curso seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

7.5.2. Os candidatos que forem dispensados do sorteio de vagas deverão matricular-se de acordo com as demais regras deste Edital.

7.6. Todos os candidatos que tiveram a inscrição confirmada e que comparecerem à palestra serão classificados pela ordem do sorteio de vagas.

7.7. O sorteio de vagas tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização da matrícula no primeiro semestre de 2026, inclusive os da lista de espera.

7.8. O sorteio de vagas será realizado por meio eletrônico e transmitido, nos dias e horários **conforme tabela abaixo**, na plataforma digital de Videoconferência oficial do IFG (RNP) e poderá ser acompanhado remotamente pelos candidatos pelo Canal do IFG no Youtube.

CÂMPUS	DIA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACOMPANHAR A TRANSMISSÃO DO SORTEIO
Águas Lindas	22/1/2026	15:00	https://www.youtube.com/c/ifgoficial
Anápolis	22/1/2026	15:00	
Aparecida de Goiânia	22/1/2026	15:00	
Formosa	22/1/2026	15:00	
Goiânia	22/1/2026	15:00	
Goiânia Oeste	22/1/2026	15:00	
Jataí	22/1/2026	15:00	
Luziânia	22/1/2026	15:00	
Senador Canedo	22/1/2026	15:00	
Uruaçu	22/1/2026	15:00	
Valparaíso de Goiás	22/1/2026	15:00	

Alterado pela Retificação nº 1, de 2/12/2025

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA

8.1. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da palestra, documento oficial e original de identificação impresso, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional conforme a Lei n.º 12.037/09, art. 2º, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

8.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial, ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

8.2.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência no dia da realização da palestra.

8.3. O candidato estrangeiro, no dia de realização da palestra, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.

8.4. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não for mencionado nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 não será aceito como documento de identificação do candidato, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009.

9.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá entregar a documentação comprobatória, conforme o procedimento a seguir:

9.2.1. Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, enviando a documentação comprobatória, no período estabelecido no Cronograma, **de 00h às 23h59min**, em seção específica do Processo Seletivo EJA 2026/1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

9.3. As solicitações de Atendimento Especial deverão conter os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência**;

9.3.2. Cópia legível do documento de identidade.

9.4. No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

9.4.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial;

9.4.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes e pessoas amparadas pela lei 10.826/2003.

9.5. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

9.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Palestra poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto no dia, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante todos os procedimentos de avaliação.

9.6.1. Qualquer contato, durante a realização da Palestra, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

9.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

9.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e que necessitar realizar a palestra/etapas do certame armado deverá, durante o período das inscrições, preencher o requerimento de atendimento especial e específico constante do Anexo VIII e enviar, via upload, nos termos do item 9.2.1, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.7.1. Os candidatos que tiverem seus requerimentos de atendimento especializado, quanto ao porte de arma, deferidos receberão as orientações tanto eletronicamente quanto no dia da aplicação das provas pela Coordenação do prédio.

9.7.2. Não será permitida a entrada de candidato no local de provas ou da palestra, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações.

- 9.8.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 9.9.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, juntamente com a Lista das Inscrições Deferidas, conforme Cronograma.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI Nº 12.711/2012) E DA POLÍTICA AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG (RESOLUÇÃO N.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

10.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos a **candidatos que cursaram todo o ensino fundamental em escola pública**, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 09/2017 e 2.027/2023, ambas do Ministério da Educação e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas nas instituições federais de ensino e pelo disposto na Resolução nº 206/2024- REI-CONSUP/REITORIA/IFG.

10.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:

- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

10.3. A Política de Ações Afirmativas do IFG promove, além de 50% das vagas ofertadas pela Reserva de Vagas, 4 (quatro) cotas:

- **CIG:** Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;
- **QUI:** candidatos que se autodeclararam quilombolas;
- **IND:** candidatos que se autodeclararam indígenas;
- **REF:** candidatos que se autodeclararam refugiados;

10.4. O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).

10.5. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS													
		AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG				TOTAL
			LB-P PI	LB-Q	LB-P CD	LB-E P	LI-P PI	LI-Q	LI-P CD	LI-E P	CIG	QUI	IND	REF	

Águas Lindas	Técnico em Enfermagem	10	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	35
CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS													
		AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG				TOTAL
			LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	
Anápolis	Técnico em Secretaria Escolar	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
Aparecida de Goiânia	Técnico em Modelagem do Vestuário	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	36
Formosa	Técnico em Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
Goiânia	Técnico em Gastronomia	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	36
Goiânia Oeste	Técnico em Enfermagem	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
Jataí	Técnico em Administração	11	6	1	1	3	5	0	1	3	1	1	1	1	35
Luziânia	Manutenção e Suporte em Informática	13	6	1	1	4	6	0	1	4	1	1	1	1	40
Senador Canedo	Técnico em Refrigeração e Climatização	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
Uruaçu	Técnico em Comércio	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
Valparaíso de Goiás	Técnico em Eletrotécnica	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	36

Alterado pela Retificação nº 1, de 2/12/2025

10.6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.6.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas.

10.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escola pública os candidatos que:

10.7.1. Tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

10.7.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.8. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas IFG (Resolução n.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme conjunto de documentos constantes do Anexos I ou II.

10.9. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG deverá ser entregue, no período estabelecido no Cronograma, conforme um dos procedimentos a seguir:

10.9.1. Ou por meio eletrônico no endereço <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG no link específico

que estará na página do processo seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF**.

- 10.9.2.** Ou de forma presencial, através de envelope lacrado a ser entregue no setor de protocolo no Câmpus para qual deseja se inscrever, no horário de atendimento deste local.
- 10.9.2.1.** Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a identificação apresentada no Anexo X.
- 10.10.** O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus, anexando todos os documentos que o vincule à Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG pretendida, atendendo às orientações constantes dos Anexos I e II do Edital, respectivamente.
- 10.11.** A documentação entregue de forma online prevalece sobre a documentação entregue fisicamente, e, nesse sentido, caso os candidatos entreguem a documentação pelas duas vias, somente será considerada a documentação entregue por meio de upload.
- 10.12.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda Per Capita (por integrantes da família) constante no Anexo III deste Edital e entregar os seguintes documentos:
- 10.12.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 10.12.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo, dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- 10.13.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.13.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato;
- 10.13.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;
- 10.13.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 10.14.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 10.14.1.** Valores percebidos a título de:
- a. para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - g. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h. programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i. programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j. programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k. programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - l. auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - m. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.16.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso do estabelecido nesse Edital.
- 10.17.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 10.18.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG que entregarem a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja> – “EJA - Educação de Jovens e Adultos” - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período estabelecido no Cronograma .

10.19. Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais da modalidade de Reserva de Vagas serão submetidos à Banca de Heteroidentificação, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no Cronograma.

- 10.19.1.** A realização das bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a programação de cada câmpus.
- 10.19.2.** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo I), no período estabelecido no Cronograma.
- 10.19.3.** A data, o horário e demais regras de participação das Bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
- 10.19.4.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
- 10.19.5.** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante a Banca de heteroidentificação serão obrigatoriamente filmadas.
- 10.19.6.** A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação da cota.
- 10.19.7.** As Bancas de heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 10.19.8.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 10.20.** Os candidatos Indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo V, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo I) ou com a documentação prevista no Anexo II, no caso das vagas para indígenas definida nas Ações Afirmativas do IFG, no período estabelecido no Cronograma.
- 10.21.** As Bancas de Verificação de Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 10.22.** Os candidatos indígenas da modalidade de Reserva de Vagas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no Cronograma para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:
- a.** Registro Civil Indígena; ou
 - b.** Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena); ou
 - c.** Declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 10.23.** O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas da reserva de vagas será migrado da cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.
- 10.24.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas e análise da Política de Ações Afirmativas do IFG.
- 10.25.** O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n.º 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 11.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 11.1.2.** Resultado Preliminar da Vinculação Escolar e Condição de Renda e da Política de Ações Afirmativas;
 - 11.1.3.** Resultado Preliminar da Análise da Banca de Heteroidentificação;
 - 11.1.4.** Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 11.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 11.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, seção específica do processo seletivo EJA – Educação de Jovens e Adultos 2026/1, de **00h do primeiro dia às 23h59min do último dia previsto no Cronograma**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo IX preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

11.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo IX para todas as fases do certame.

11.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica, consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.

11.5. Os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

11.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

11.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelos Coordenadores da Seleção de cada Câmpus e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, na seção específica do processo seletivo EJA – Educação de Jovens e Adultos 2026/1, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no Cronograma.

11.7.1. Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os candidatos serão classificados em listagem única, por curso, mediante a ordem do sorteio de vagas, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

12.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas para cada grupo, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VII.

12.3. Aos candidatos que comprovarem, mediante documentação correspondente ao Anexo I, a vinculação a uma das 8 categorias de reserva de vagas estabelecidas no presente Edital, admitir-se-á a migração entre as categorias de reserva de vagas correspondentes, por meio de comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.

12.4. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas e à política de ações afirmativas do IFG, ou que tiverem as análises da reserva de vagas indeferidas, serão migrados para a Ampla Concorrência.

13. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

13.1. Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG, conforme Cronograma, os Editais Complementares para as Matrículas, que especificarão datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes.

13.2. A matrícula é gratuita.

13.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que, em conformidade com a lei, efetivamente comprovar ter concluído o Ensino Fundamental.

13.4. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

13.5. Se o candidato estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 14.

13.6. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.6.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

13.6.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.7. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo à sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

13.8. O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer, ou não se fizer representar no período e local estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

13.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos Câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VII.

13.10. As datas, os horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme Cronograma**.

13.11. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do Câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

13.12. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

13.12.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

13.12.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, à Reserva de vagas, e ao fluxo de distribuição de vagas disponíveis no Anexo VII entre os candidatos presentes.

13.12.3. Os candidatos que não tiverem comparecido ou não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada Presencial para Matrículas e terão direito a preencherem as vagas, no entanto, estarão no final da fila da ordem de classificação.

13.13. As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota ou Presencial serão disciplinadas por Edital Complementar.

13.14. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- a. formulário de cadastro de matrícula devidamente preenchido e assinado, disponível no [site http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja);
- b. comprovante de conclusão do Ensino Fundamental - Histórico Escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental que comprove a conclusão integral do Ensino Fundamental;
- c. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d. Carteira de Identidade (RG);
- e. CPF;
- f. comprovante de endereço com CEP;
- g. uma foto 3x4 recente;
- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; ou Atestado de Desobrigação para as pessoas acima de 45 anos.
- i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;

14.2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:

- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.
- b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde fixará residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
- d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

14.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos no item 14.1. e 14.2., quando couber, implicará a perda do direito à matrícula.

14.4. Os candidatos aprovados na condição de refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), que tiverem concluído os estudos fora do Brasil, deverão apresentar cópia legível do comprovante de conclusão do Ensino fundamental - Histórico Escolar, acompanhado de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação.

- 14.4.1.** Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de sua escolaridade, será permitida ao refugiado a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE;
- a.** Página com os dados de identificação do passaporte;
 - b.** página do passaporte em que indique a situação jurídica ou legal de refugiado ou de portador de visto humanitário;
 - c.** no caso de refugiado, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE nº 18 de 30/04/2018.
 - d.** cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e.** comprovante de endereço no Brasil com CEP;
 - f.** uma foto 3x4 recente;
- 14.5.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-040.
- 15.2.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção pelo e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 15.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela Internet.
- 15.3.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no Cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 15.4.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/eja>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.5.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 15.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital
- 15.7.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, participação da seleção e/ou matrícula.
- 15.8.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da seleção, no ato da matrícula e após o seu ingresso, sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 15.9.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 15.10.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas em período diverso ao das aulas do curso.
- 15.11.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 15.12.** A realização do Processo Seletivo está a cargo dos Câmpus ofertantes das vagas, aos quais cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, sob a Coordenação do Centro de Seleção do IFG.

Goiânia, 6 de outubro de 2025.

Vinicius Sousa Ferreira
Pró-Reitor de Ensino Substituto
Portaria nº 5.052/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Documentos básicos necessários: I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública; II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo IV e Anexo V); III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas. Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas. a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <u>http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</u>.
LB - Q	LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Documentos básicos necessários: I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública; II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI); III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

- IV.** Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V.** Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes) <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - PCD

LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes) <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - EP

LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública;
- II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <u>http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</u>.	
LI - PPI	LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: a. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública; b. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo IV e Anexo V); c. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registo Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; d. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI - PCD	LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: a. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública; b. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência; c. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI - EP	LI – Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: a. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública; b. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI - Q	LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: I. Cópia do Histórico Escolar do ensino fundamental integralmente cursado em escola pública; II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VI); III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG
(RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

	POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG
CIG	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população cigana. Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de candidato cigano; III. —Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).
QUI	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola. Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).
IND	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena. Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V); III. Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
REF	Candidatos que se autodeclararam Refugiados. Documentos básicos necessários: I. CPF; II. Cópia da identidade de Estrangeiro; III. Passaporte; IV. Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* (por integrante da família)

Lei n.º 12.711 de 29/08/2012, Decreto n.º 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, ____ de _____ de 20__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) no **Processo Seletivo** para o Curso de _____, Câmpus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas, na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) no **Processo Seletivo** _____, para o Curso de _____, Câmpus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas, na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço _____ CEP _____ e candidato(a) no Processo Seletivo _____ para o Curso de _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

____/____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

LI: candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

PCD: candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

Q: candidatos autodeclarados quilombolas

EP: candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

AC: Ampla concorrência

* As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) serão migradas para o Sistema Universal.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento, é imprescindível a leitura do Edital)

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

☐ Autismo Infantil	☐ Deficiência Múltipla	☐ Surdez
☐ Baixa visão	☐ Discalculia	☐ Surdocegueira
☐ Cegueira	☐ Dislexia	☐ Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
☐ Deficiência auditiva	☐ Síndrome de Asperger	☐ Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
☐ Deficiência Física	☐ Síndrome de Down	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
☐ Deficiência Intelectual	☐ Síndrome de Rett	☐ Transtorno do Espectro Autista – TEA
☐ Deficiência Mental	☐ Outras necessidades específicas. Especifique: _____	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

☐ Gestante	☐ Lactante	☐ Porte de arma de fogo
-----------------------------------	-----------------------------------	--

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

☐ Auxílio para leitura	☐ Local para amamentar durante a realização da prova	☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
☐ Auxílio para transcrição	☐ Mobília especial – especificar mobília: _____	☐ Outros. Especifique: _____
☐ Prova ampliada	☐ Sala de fácil acesso	

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):

--

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

_____, ____/____/20____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo EJA 2026/1.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um ‘X’:

	Lista Preliminar de Inscrições Deferidas.
	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e Política de Ações Afirmativas do IFG.
	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Heteroidentificação.
	Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins or other markings on the paper.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS E POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EJA 2026/1

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato: _____.

Curso: _____.

Câmpus: _____.

MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA A QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU:

CANDIDATO COM ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA:

- () LB - PPI
- () LB - Q
- () LB- PcD
- () LB – EP
- () LI - PPI
- () LI – Q
- () LI - PcD
- () LI - EP

MODALIDADE DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

- () CIG
- () QUI
- () IND
- () REF

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitor de Ensino Substituto

Vinicius Sousa Ferreira

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Tiago Gomes de Araújo

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aquaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes

Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.

<https://ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Eduardo de Carvalho Rezende

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<https://ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

<https://ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Cleberson Pereira Arruda

Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, Goiânia – GO.

<https://ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<https://ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<https://ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<https://ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretora: Maria Betânia Gondim da Costa

Rodovia Go 403, Km 7, Quinhão 12E

Senador Canedo-Go, Senador Canedo – GO.

<https://ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<https://ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: Reginaldo Dias dos Santos

BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha,

Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.

<https://ifg.edu.br/valparaiso>